



ATO DE SANÇÃO Nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro
Afrânio-PE
CNPJ: 10.358.174/0001-84
PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA
PREFEITURA EM 26/01/21
Funcionário Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

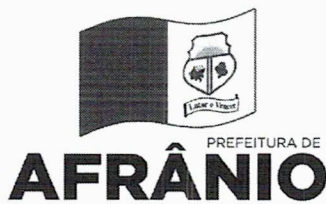
I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Institui o programa de reforço à renda dos catadores/recicladores de lixo no âmbito do Município de Afrânio-PE e dá outras providências..

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE REFORÇO À RENDA DOS CATADORES/RECICLADORES DE LIXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, diante do compromisso firmado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, de erradicar o lixão e a disposição inadequada de resíduos sólidos do Município de Afrânio-PE, o Programa Municipal de Reforço à Renda dos catadores/recicladores de lixo deste Município, objetivando a implementação coordenada de ações sociais e ambientais no intuito de proporcionar aos catadores afranienses o apoio governamental necessário, inclusive financeiro, a fim de que possam enfrentar as adversidades sociais advindas do fechamento do lixão, buscando-se, em contrapartida a esse apoio, o incremento de atividades relativas à reutilização, à reciclagem e ao tratamento dos resíduos sólidos, todas de inquestionável impacto na proteção do meio ambiente, bem de elevado valor para a coletividade.

§ 1.º Para os fins do caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, a pagar, durante o período 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, auxílio financeiro mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a catadores/recicladores de lixo, residentes no Município de Afrânio-PE, envolvidos na prestação de serviços ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



§ 2.º Para fins de habilitação de interessados e consequente pagamento do auxílio, considera-se catador/reciclador aquele devidamente identificado e cadastrado como dependente do lixão ou que promovem ou promoviam as suas atividades de coleta de resíduos recicláveis nas ruas, devidamente comprovado mediante declaração da Associação dos Recicladores de Afrânio – AREAFRA.

§ 3.º Procedida à inscrição do catador, sua habilitação no procedimento de pagamento do auxílio decorrerá de avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos constantes a que se refere o §1.º e 2º deste artigo.

§ 4.º Sem prejuízo de outras condições, o pagamento do auxílio ao catador/reciclador devidamente habilitado dependerá do cumprimento de sua parte de rendimento mínimo relativo a atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos.

§ 5.º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, para execução ou ampliação de quaisquer ações inerentes aos propósitos deste programa de pagamento de auxílio a catadores, celebrar termos de cooperação com outros órgãos ou outras entidades estaduais, convênios com outras esferas de governo ou mesmo parcerias com a sociedade civil.

Art. 2º - A execução do Programa a que se refere o art. 1.º desta Lei correrá por conta de Recursos Próprios do Município de Afrânio-PE, sem prejuízo da concorrência de outras fontes.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Afrânio, 26 de janeiro de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito do Município de Afrânio/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.